

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20190221

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.291.166/0001-20, representado pelo(a) Sr(a). IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador(a) do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a licitante F.G.DE MELO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 27.499.627/0001-95, estabelecida na AV BELÉM Nº335A, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FABRICIO GARDIN DE MELO, residente na AV. BELEM, 335, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-090, portador(a) do CPF 570.042.341-34, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 034/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços gráficos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014214	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA RESTAURANTES - Marca.: PRIN UNIDADE ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA RESTAURANTES/LANCHONETES (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
014216	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA DROGARIAS - Marca.: PRINT UNIDADE ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA DROGARIAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	UNIDADE	800,00	1,200	960,00
014251	FICHA DE VISITA - Marca.: PRINT BLOCO FICHA DE VISITA -BLOCO C/ 100FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	BLOCO	250,00	6,900	1.725,00
014252	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca.: PR BLOCO REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO -C/100FLS FRENTE E VERSO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO)	BLOCO	800,00	14,000	11.200,00
014268	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca.: PRI BLOCO RESUNOSENANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	BLOCO	100,00	14,000	1.400,00
014276	SIVER -MALÁRIA - Marca.: PRINT BLOCO SIVER -NOTIFICAÇÃO MALÁRIA - BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MADELO EM ANEXOS)	BLOCO	200,00	14,000	2.800,00
014278	ETIQUETA DE AMOSTRA DENGUE /ENTOMOLOGIA - Marca.: PR UNIDADE ETIQUETA DE AMSTRA DENGUE / ENTOMOLOGIA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	UNIDADE	1.500,00	0,250	375,00
014280	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADE DO MICROSCOPISTA E LAMI BLOCO NAS PARA REVISÃO. - Marca.: PRINT RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADE DO MICROSCOPISTA E LAMINAS PARA REVISÃO BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS	BLOCO	50,00	14,000	700,00
014285	FICHA DO VACINADO - Marca.: PRINT BLOCO FICHA DO VACINADO BLOCO C/100UND (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)	BLOCO	50,00	14,000	700,00
014297	CARTÃO DO PACIENTE- CTA - Marca.: PRINT UNIDADE CARTÃO DO PACIENTE EM PAPEL COM LOGO CTA NA COR VERMELHA. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELOEM ANEXOS	UNIDADE	50.000,00	0,600	30.000,00
014299	FICHA DE RESULTADOS CTA - Marca.: PRINT BLOCO FICHA DE RESULTADOS CTA BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	BLOCO	400,00	10,900	4.360,00
014300	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - Marca.: PRINT BLOCO FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA FRENTE E VERSO BLOCOC C/ 100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS	BLOCO	200,00	14,000	2.800,00
014302	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO BLOCO AMBULATORIAL - Marca.: PRINT LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO EM ANEXOS)	BLOCO	3.000,00	10,900	32.700,00
014304	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTE BLOCO RNAÇÃO HOSPITAR AIH - Marca.: PRINT LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE	BLOCO	500,00	13,800	6.900,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



014306	INTERNAÇÃO HOSPITAR AIH (REGULAÇÃO)BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELOS EM ANEXO) FICHA DE ACOMPANHAMENTO SUS (HMI) - Marca.: PRINT BLOCO	400,00	10,900	4.360,00
014307	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SUS (HMI)BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS) ATESTADO DE COMPARECIMENTO (HMI) - Marca.: PRINT BLOCO	500,00	6,000	3.000,00
014308	ATESTADO DE COMPARECIMENTO (HMI)BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS) UNIDADE DE INTERNAÇÃO - Marca.: PRINT BLOCO	450,00	12,500	5.625,00
014311	UNIDADE DE INTERNAÇÃO BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS) ANAMNESE E EXAME FISICO - Marca.: PRINT BLOCO	200,00	6,000	1.200,00
014312	ANAMNESE E EXAME FISICO BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS) FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - Marca.: PR BLOCO	1.150,00	12,500	14.375,00
014329	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCO C/ 100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELOS EM ANEXOS) LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - Marca BLOCO	1.300,00	12,000	15.600,00
014342	: PRINT LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM)FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO) RECEITUÁRIO - Marca.: PRINT BLOCO	3.000,00	10,900	32.700,00
014343	RECEITUÁRIO - BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXO) REQUISICÃO DE EXAMES - Marca.: PRINT BLOCO	3.000,00	10,000	30.000,00
014344	REQUISICÃO DE EXAMES - BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS) ATESTADO MÉDICO - Marca.: PRINT BLOCO	1.820,00	10,900	19.838,00
014352	ATESTADO MÉDICO - BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) FICHA DE VISITAR DOMICILIAR E TERRITORIAL - Marca.: BLOCO	1.500,00	11,900	17.850,00
014998	PRINT FICHA DE VISITAR DOMICILIAR E TERRITORIAL BLOCO C/100 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO EM ANEXOS)FRENTE E VERSO CARIMBO AUTOMÁTICO 49/11 - Marca.: PRINT UNIDADE	370,00	39,000	14.430,00
014999	CARIMBO AUTOMÁTICO 49/11 CONFORME MODELO EM ANEXOS DA SECRETARIA CARIMBO AUTOMÁTICO 49/12 - Marca.: PRINT UNIDADE	370,00	45,000	16.650,00
015000	CARIMBO AUTOMÁTICO 49/12 CONFORME MODELO EM ANEXOS DA SECRETARIA CARIMBO AUTOMÁTICO 49/13 - Marca.: PRINT UNIDADE	370,00	50,000	18.500,00
015009	CARIMBO AUTOMÁTICO 49/13 CONFORME MODELO EM ANEXOS DA SECRETARIA CARTAZ 40X60 - Marca.: PRINT UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
029435	CARTAZ 40X60 FRENTE COLORIDA CONFORME MODELO EM ANEXOS DA SECRETARIA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 0,25 X 0,25 - Marca.: PRI UNIDADE	380,00	55,000	20.900,00
029474	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 0,25 X 0,25 PLACA EM ACRÍLICO 5MM - 0,30 X 0,50 - Marca.: PRINT UNIDADE	30,00	68,000	2.040,00
029729	PLACA EM ACRÍLICO 5MM - 0,30 X 0,50 FOLDER 21X31 COLORIDO FRENTE E VERSO - Marca.: PRINT UNIDADE	17.000,00	1,400	23.800,00
029732	FOLDER 21X31 COLORIDO FRENTE E VERSO CARTAZ 32 X45 - Marca.: PRINT UNIDADE	500,00	2,400	1.200,00
029735	CARTAZ 32 X45 FRENTE COLORIDO CONFORME MODELO DA SECRETARIA CONVITE 10X20 COLORIDO FRENTE - Marca.: PRINT UNIDADE	6.330,00	1,900	12.027,00
029736	CONVITE 10X20 COLORIDO FRENTE CONFORME MODELO DA SECRETARIA CONVITE 10X15 COLORIDO - Marca.: PRINT UNIDADE	6.330,00	1,650	10.444,50
029819	CONVITE 10X15 COLORIDO FRENTE CONFORME MODELO DA SECRETARIA CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 0,060X0,040MM - Marca. UNIDADE	380,00	68,000	25.840,00
029876	: PRINT CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR 0,060X0,040MM CRACHÁ EM PAPEL COM CORDÃO 0,10 X 0,15 - Marca.: PRI UNIDADE	10.000,00	1,500	15.000,00
029877	CRACHÁ EM PAPEL COM CORDÃO 0,10 X 0,15 CRACHÁ EM PVC COMPLETO(CORDÃO/BASE/PRENDEDOR) - Marc UNIDADE	1.800,00	29,000	52.200,00
029878	a.: PRINT CRACHÁ EM PVC COMPLETO(CORDÃO/BASE/PRENDEDOR) FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 0,21 X 0,31 COUCHE 17 UNIDADE	12.500,00	0,900	11.250,00
029881	0 GR - Marca.: PRINT FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 0,21 X 0,31 COUCHE 170 GR PLACA EM PVC ADESIVADA 0,15 X 0,40 - Marca.: PRINT UNIDADE	40,00	16,000	640,00
029882	PLACA EM PVC ADESIVADA 0,15 X 0,40 PLACA EM PVC ADESIVADA 0,30 X 0,50 - Marca.: PRINT UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
041474	PLACA EM PVC ADESIVADA 0,30 X 0,50 ADESIVO CAPÔ DE VEÍCULO 43X50 - Marca.: PRINT UNIDADE	60,00	16,800	1.008,00
041475	ADESIVO CAPÔ DE VEÍCULO 43X50 RECORTE ESPECIAL LEITOSO, ACABAMENTO COM VINIL TRANSPARENTE 0,10 MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO REQUERENTE ADESIVO PORTA LATERAL DE VEÍCULO 50X25 - Marca.: PRI UNIDADE	60,00	9,900	594,00
041476	ADESIVO PORTA LATERAL DE VEÍCULO 50X25 RECORTE ESPECIAL LEITOSO, ACABAMENTO COM VINIL TRANSPARENTE 0,10 MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO REQUERENTE. ADESIVO PORTA TRASEIRA DE VEÍCULO 30X35 - Marca.: PR UNIDADE	60,00	8,000	480,00
041477	ADESIVO PORTA TRASEIRA DE VEÍCULO 30X35 RECORTE ESPECIAL LEITOSO, ACABAMENTO COM VINIL TRANSPARENTE 0,10 MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO REQUERENTE ADESIVO REDONDO 07X07CM CAMPANHA DE EVENTOS - Marca. UNIDADE	28.000,00	0,360	10.080,00
041478	: PRINT ADESIVO REDONDO 07X07CM CAMPANHA DE EVENTOS ATESTADO MÉDICO-(HMI)BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO	500,00	6,000	3.000,00
041479	ATESTADO MÉDICO-(HMI)BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) BANNER 90X1,20CM-LONA VINILIZADA - Marca.: PRINT UNIDADE	75,00	80,000	6.000,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	BANNER 90X1,20CM-LONA VINILIZADA,COM BASTÃO EM MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA P/ BANNER, FRETE ÚNICA- IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO REQUERENTE				
041480	BANNER 90X1,80CM-LONA VINILIZADA - Marca.: PRINT UNIDADE BANNER 90X1,80CM-LONA VINILIZADA, COM BASTÃO EM MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA P/BANNER, FRETE ÚNICA-IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO REQUERENTE	75,00	120,000		9.000,00
041481	BANNER 50X70CM-LONA VINILIZADA - Marca.: PRINT UNIDADE BANNER 50X70CM-LONA VINILIZADA, COM BASTÃO EM MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA P/ BANNER, FRETE ÚNICA-IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO REQUERENTE	75,00	28,000		2.100,00
041482	BANNER 80X60CM- LONA VINILIZADA - Marca.: PRINT UNIDADE BANNER 80X60CM- LONA VINILIZADA, COM BASTÃO EM MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA P/ BANNER, FRETE ÚNICA-IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO REQUERENTE	85,00	38,400		3.264,00
041483	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA-I-/BLOCO C/ 100 BLOCO FLS. - Marca.: PRINT BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA-I-/BLOCO C/ 100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	450,00	14,000		6.300,00
041484	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA - Marca.: PRINT UNIDADE CARIMBO COM BASE DE MADEIRA ATÉ 5cmý	370,00	27,000		9.990,00
041485	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA DE 5,01cmý A 15,00cmý - Marca.: PRINT UNIDADE CARIMBO COM BASE DE MADEIRA DE 5,01cmý A 15,00cmý	370,00	34,000		12.580,00
041486	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA DE 15,01cmý A 20,00cmý - Marca.: PRINT UNIDADE CARIMBO COM BASE DE MADEIRA DE 15,01cmý A 20,00cmý	370,00	48,000		17.760,00
041487	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA ACIMA DE 20,00cmý - Marc a.: PRINT UNIDADE CARIMBO COM BASE DE MADEIRA ACIMA DE 20,00cmý	370,00	65,000		24.050,00
041488	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO - Ma rca.: PRINT UNIDADE CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO	215,00	88,000		18.920,00
041489	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - Marca.: PRINT UNIDADE CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO	85,00	95,000		8.075,00
041490	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO (HMI) BLOCO C/100FLS - BLOCO Marca.: PRINT (HMI) BLOCO C/100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	350,00	10,900		3.815,00
041491	FICHA DE ADMISSÃO CIRÚRGICA (HMI)- BLOCO C/100 FLS - BLOCO Marca.: PRINT FICHA DE ADMISSÃO CIRÚRGICA (HMI)- BLOCO C/100 FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	400,00	14,000		5.600,00
041492	FICHA DE INTERNAÇÃO (HMI)-BLOCO C/ 100 FLS - Marca.: BLOCO PRINT FICHA DE INTERNAÇÃO (HMI)-BLOCO C/ 100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	100,00	14,000		1.400,00
041493	FICHA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-BL OCO C/ 100FLS - Marca.: PRINT FICHA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-BLOCO C/ 100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	300,00	14,000		4.200,00
041494	FOLDER COLORIDO FRETE E VERSO 15X21 COUCHE 170 GR - UNIDADE Marca.: PRINT FOLDER COLORIDO FRETE E VERSO 15X21 COUCHE 170 GR	13.000,00	0,980		12.740,00
041495	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE-BLOCO C/ 100FLS - Marca.: BLOCO PRINT IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (AGENCIA TRANSFUNCIONAL)-BLOCO C/ 100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO)	100,00	14,000		1.400,00
041496	PLACA EM ACRÍLICO 8MM 0,40X0,60 - Marca.: PRINT UNIDADE PLACA EM ACRÍLICO 8MM 0,40X0,60	30,00	120,000		3.600,00
041497	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC 3MM mý - Ma rca.: PRINT UNIDADE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC 3MM mý	1.230,00	20,000		24.600,00
041498	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC 5MM mý - Ma rca.: PRINT UNIDADE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC 5MM mý	1.230,00	24,000		29.520,00
041499	PARTOGRAMA-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO PARTOGRAMA (HMI)-BLOCO C/100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	200,00	14,000		2.800,00
041500	RECEITUÁRIO - FRETE-BLOCO C/100 FLS - Marca.: PRINT BLOCO RECEITUÁRIO (HMI)-FRETE-BLOCO C/100 FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	1.000,00	10,000		10.000,00
041501	RELATÓRIO GERAL DE OPERAÇÃO-BLOCO C/100FLS-FRETE E VERSO - Marca.: PRINT BLOCO RELATÓRIO GERAL DE OPERAÇÃO (HMI)-BLOCO C/100FLS-FRETE E VERSO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	1.000,00	14,000		14.000,00
041502	SINAN SIFILIS CONGENITA BLOCO C/100FLS - Marca.: PRI BLOCO SINAN SIFILIS CONGENITA BLOCO C/100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	200,00	14,000		2.800,00
041503	SINAN SIFILIS EM GESTANTE-BLOCO C/100FLS - Marca.: P BLOCO RINT SINAN SIFILIS EM GESTANTE-BLOCO C/100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	200,00	14,000		2.800,00
041504	SINAN-FICHA DE INVESTIGAÇÃO-ACIDENTE DE TRABALHO-BLO CO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO SINAN-FICHA DE INVESTIGAÇÃO-ACIDENTE DE TRABALHO-BLOCO C/100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO)	100,00	14,000		1.400,00
041510	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO BLOCO C/100FLS (CONFORM BLOCO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) - Marca.: PRINT BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	2.020,00	10,900		22.018,00
041511	FICHA DE PROCEDIMENTOS - Marca.: PRINT BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS-FRETE E VERSO BLOCO C/ 100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	1.500,00	11,900		17.850,00
041512	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - Marca.: P BLOCO RINT	1.500,00	11,900		17.850,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



041513	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR-BLOCO C/ 100FLS FRENTE. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - Marca.: BLOCO PRINT	1.800,00	11,700	21.060,00
041514	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL-BLOCO C/ 100FLS (FRENTE). (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL-BLOCO C/100FLS - Marca.: BLOCO PRINT	3.000,00	10,900	32.700,00
041515	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL-BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA-BLOCO C/100 FLS FRENTE E BLOCO VERSO - Marca.: PRINT	1.500,00	12,900	19.350,00
041516	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA-BLOCO C/100 FLS FRENTE E VERSO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) FICHA DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALISTA-BLOCO C/100FLS BLOCO - Marca.: PRINT	200,00	10,900	2.180,00
041517	FICHA DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALISTA-BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) ficha de perfil epidemiológico - Marca.: PRINT UNIDADE ficha de perfil epidemiológico-(conforme especificações do modelo)	36.000,00	0,500	18.000,00
041518	FICHA DE ATENDIMENTO(FIQUE SABENDO)-BLOCO C/100FLS. BLOCO - Marca.: PRINT	150,00	12,000	1.800,00
041519	FICHA DE ATENDIMENTO(FIQUE SABENDO)-BLOCO C/100FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO - Marca.: PRINT BLOCO FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO BLOCO C/ 100(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	1.500,00	11,700	17.550,00
041521	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO - Marca.: PRINT BLOCO MAPA MUNICIPAL MENSAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO- BLOCO C/ 100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	20,00	14,000	280,00
041522	MAPA DIÁRIO DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONDENSADO - Marca.: PRINT BLOCO MAPA DIÁRIO DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONDENSADO- BLOCO C/ 100FLS. (CONFORME DO MODELO)	20,00	14,000	280,00
041523	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A - Marca.: BLOCO PRINT	20,00	14,000	280,00
041524	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A-BLOCO C/ 100FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A - BLOCO Marca.: PRINT	20,00	14,000	280,00
041525	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A-BLOCO C/100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO) MANUAL DO COORDENADOR - Marca.: PRINT BLOCO MANUAL DO COORDENADOR. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	100,00	14,800	1.480,00
041526	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO-FRENTE E VERSO - Marca.: PRINT BLOCO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO-FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100FLS.(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	800,00	13,900	11.120,00
041527	CARTÃO DO USUÁRIO CAPS II-FRENTE E VERSO-COLORIDO-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT UNIDADE CARTÃO DO USUÁRIO CAPS II-FRENTE E VERSO-COLORIDO-BLOCO C/100FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	2.000,00	0,700	1.400,00
041528	FICHA DE TRANSFERÊNCIA CAPS II-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO FICHA DE TRANSFERÊNCIA CAPS II-BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	100,00	14,000	1.400,00
041529	FICHA DE ACOLHIMENTO (CAPS)FRENTE E VERSO-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO FICHA DE ACOLHIMENTO (CAPS)FRENTE E VERSO-BLOCO C/100FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	100,00	18,000	1.800,00
041530	FICHA DE REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE-R AAS - Marca.: PRINT BLOCO FICHA DE REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE-RAAS FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	100,00	18,000	1.800,00
041532	LAUDO MÉDICO-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS II- BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO LAUDO MÉDICO-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS II-BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	100,00	14,000	1.400,00
041533	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO(CAPS II)-FRENTE E VERSO - Marca.: PRINT BLOCO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO(CAPS II)-FRENTE E VERSO-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	500,00	14,000	7.000,00
041534	RECEITUÁRIO(CAPS II)-FRENTE-BLOCO C/100FLS - Marca.: BLOCO PRINT RECEITUÁRIO(CAPS II)-FRENTE-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	200,00	10,900	2.180,00
041535	BOLETIM DE PEDIDOS DE RELAÇÃO POR QUARTEIRÕES-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO BOLETIM DE PEDIDOS DE RELAÇÃO POR QUARTEIRÕES-BLOCO C/100FLS(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	15,00	14,000	210,00
041536	BOLETIM DE CAMPO LIRAA (agente)-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO BOLETIM DE CAMPO LIRAA (agente)-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	25,00	14,000	350,00
041537	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD-BLOCO C/100FLS(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	25,00	14,000	350,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



041538	BOLETIM MENSAL-DPT-BLOCO C/100FLS-FRENTE E VERSO - M BLOCO arca.: PRINT	50,00	14,000	700,00
041539	BOLETIM MENSAL-DPT-BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)FRENTE E VERSO CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - Marca.: PRINT UNIDADE CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO- EM PAPEL CARTÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	10.000,00	0,250	2.500,00
041540	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL - Marca.: PRINT UNIDADE CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL. EM PAPEL CARTÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	10.000,00	0,500	5.000,00
041541	CARTÃO ESPELHO-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO CARTÃO ESPELHO-BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	20,00	14,000	280,00
041542	CADERNETA DE VACINAÇÃO AMTIRRÁBICA CANINA/FELINA - M UNIDADE arca.: PRINT CADERNETA DE VACINAÇÃO AMTIRRÁBICA CANINA/FELINA-FORMATO ABERTO 15X20CM/ IMPRESSÃO COLORIDA / PAPEL OFF-SET 240G	20.000,00	0,900	18.000,00
041543	CONSOLIDADO PARCIAL LIRAA (SUPERVISOR)-BLOCO C/100 - BLOCO Marca.: PRINT CONSOLIDADO PARCIAL LIRAA (SUPERVISOR)-BLOCO C/100-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	20,00	14,000	280,00
041544	CADASTRO DA LOCALIDADE-BLOCO C/100 - Marca.: PRINT BLOCO CADASTRO DA LOCALIDADE-BLOCO C/100-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	20,00	14,000	280,00
041545	ETIQUETA SEMANAL LABORATÓRIO/UDT - Marca.: PRINT UNIDADE ETIQUETA SEMANAL LABORATÓRIO/UDT-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	2.000,00	0,350	700,00
041546	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/SEMANA EPIDEMIOLOGICA- BLOCO FRENTE - Marca.: PRINT FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/SEMANA EPIDEMIOLOGICA-FRENTE-BLOCO C/100FLS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	50,00	14,000	700,00
041548	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS BLOCO - Marca.: PRINT FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS-BLOCO C/100FLS(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	50,00	14,000	700,00
041550	FICHA DE INSTALAÇÃO DE MOSQUITEIROS - Marca.: PRINT UNIDADE FICHA DE INSTALAÇÃO DE MOSQUITEIROS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	1.500,00	0,500	750,00
041551	FICHA DE SUPERVISÃO AOS POSTOS DE DIAGNÓSTICO E TRAT BLOCO AMENTO DE MALÁRIA - Marca.: PRINT FICHA DE SUPERVISÃO AOS POSTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE MALÁRIA-BLOCO C/100(CONFOME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	50,00	14,000	700,00
041552	PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA-BLOCO C/100FLS - Marca.: BLOCO PRINT PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	50,00	14,000	700,00
041553	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO LIRAA-BLOCO C/100FLS - Ma BLOCO rca.: PRINT RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO LIRAA-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	100,00	14,000	1.400,00
041554	RELATORIO DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA - Marca.: BLOCO PRINT RELATORIO DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	50,00	14,000	700,00
041555	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO - Marca.: PRINT BLOCO SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES)	50,00	10,900	545,00
041556	SINAN-ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO - Marca.: PRINT BLOCO SINAN-ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	50,00	14,000	700,00
041557	SINA-SIFILIS ADQUIRIDA-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRIN BLOCO SINA-SIFILIS ADQUIRIDA-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	50,00	14,000	700,00
041558	SINAN-DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA-BLOCO C/100FLS - BLOCO Marca.: PRINT SINAN-DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA-BLOCO C/100FLS(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	50,00	14,000	700,00
041559	SINAN-HEPATITES VIRAIS-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRIN BLOCO SINAN-HEPATITES VIRAIS-BLOCO C/100FLS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	50,00	14,000	700,00
041560	SINAN LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA BLOCO C/ 100F BLOCO LS - Marca.: PRINT SINAN LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA BLOCO C/ 100FLS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	50,00	14,000	700,00
041561	RECEITUÁRIO ESPECIAL-BLOCO C/100FLS - Marca.: PRINT BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL-BLOCO C/100FLS-BLOCO COM DUAS VIAS ESPECIFICADA 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª NA COR AMARELA (CONFORME MODELO)	15,00	10,900	163,50
041562	ROTEIRO DE INSPEÇÃO AÇOUGUE/PEIXARIA - Marca.: PRINT UNIDADE ROTEIRO DE INSPEÇÃO AÇOUGUE/PEIXARIA-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	500,00	1,200	600,00
041563	ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA CONSULTÓRIOS MÉDI UNIDADE COS E CLÍNICAS - Marca.: PRINT ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E CLÍNICAS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	500,00	1,600	800,00
041564	ROTEIRO DE INSPEÇÃO-COSMÉTICOS E PERFUMARIA - Marca. UNIDADE : PRINT ROTEIRO DE INSPEÇÃO-COSMÉTICOS E PERFUMARIA-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	500,00	0,800	400,00
041565	ROTEIRO DE INSPEÇÃO-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - Mar UNIDADE ca.: PRINT ROTEIRO DE INSPEÇÃO-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-(CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	500,00	1,200	600,00
041566	ROTEIRO DE INSPEÇÃO ESTABELECIMENTO VETERINÁRIOS - M UNIDADE	500,00	1,200	600,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 034/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 28 de Maio de 2019 extinguindo-se 28 de Maio de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o processo licitatório, proposta de preços, e nos termos deste contrato;

1.2. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste contrato, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.3. pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução de serviços gráficos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução de serviços gráficos, no prazo e forma estabelecidos no Edital da licitação e nos termos deste contrato;

1.5. designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, especificamente, no termo de referência e, proposta de preços e nos termos deste contrato, atestando sua conformidade;

1.6. impedir que terceiros executem os serviços gráficos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1. executar os serviços gráficos, conforme especificações do Edital e seus anexos, da proposta de preços e modelos a ser fornecidos pelo CONTRATANTE, e nos termos deste contrato;

1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços gráficos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos da Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

1.5. cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste contrato e legislação vigente, a execução dos serviços gráficos;

1.6. apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fisca l (is) /Fatura(s), com descrição completa dos serviços gráficos;

1.7. relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução de serviços gráficos;

1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.11. a execução de serviços gráficos, mediante autorização expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

1.12. responsabilizar-se com as despesas dos serviços gráficos, por sua conta e custo, inclusive, com ocorrências alheias e contra a vontade das partes, surgidas em plena vigência do contrato;

1.13. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços gráficos objeto deste contrato;

1.4. o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da



cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

1.7. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os serviços gráficos objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou avarias observadas.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. O atesto da execução de serviços gráficos caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução de serviços gráficos de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.082 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços gráficos, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, situado na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução de serviços gráficos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{100 \times 365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura com atesto por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução de serviços gráficos ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1. advertência;

2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:



3.1. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3. por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 034/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, em 28 de Maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

F.G.DE MELO EIRELI-ME
CNPJ 27.499.627/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____
2. _____ CPF/RG: _____